

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL PRPG/UFLA Nº003/2024**

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo 003/2024 do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável e Extensão (PPGDE) da Universidade Federal de Lavras, Mestrado Profissional em Regime Semipresencial, em caráter de demanda específica e conjunta para profissionais vinculados ao Projeto Rural Sustentável - Cerrado, executado pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade (IABS), com fundamento na Portaria no 60 de 20 de março de 2019, do Ministério da Educação e na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) no 175, de 16 de novembro de 2021, da Universidade Federal de Lavras, para ingresso no 1º semestre letivo de 2024.

**1. DO NÚMERO DE VAGAS**

**1.1.** O PPGDE está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGDE.

Programa	Nº de vagas
	Mestrado
Desenvolvimento Sustentável e Extensão – Mestrado Profissional Demanda Específica	12

**1.2.** Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 175/2021, de 16/11/2021). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados, desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

**1.3. As vagas serão destinadas exclusivamente para profissionais vinculados ao Projeto Rural Sustentável - Cerrado, executado pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade (IABS).**

## 2. DO CALENDÁRIO

O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável e Extensão (PPGDE) – Mestrado Profissional Demanda Específica está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
09/02/2024	-----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: <a href="http://www.prgg.ufla.br">www.prgg.ufla.br</a>	Publicação do Edital
10/02/2024 a 19/02/2024	De 0 (zero) horas do dia 10/02/2024 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 19/02/2024	Inscrição no Site da PRPG: <a href="http://www.prgg.ufla.br">www.prgg.ufla.br</a>	Inscrições no Processo Seletivo
<b>20/02/2024</b>	Horário de expediente bancário	Banco do Brasil	<b>Último dia para pagamento da inscrição</b>
10 a 12/02/2024	De 0 (zero) horas do dia 10/02/2024 até às 18 (dezoito) horas do dia 12/02/2024	Formulário de inscrição do candidato	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
15/02/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
15 a 16/02/2024	Das 18 (dezoito) horas do dia 15/02/2024 até as 18 (dezoito) horas do dia 16/02/2024	Formulário de inscrição do candidato	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da isenção da taxa de inscrição
19/02/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
21/02/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
22 a 25/02/2024	A partir das 8 (oito) horas do dia 22/02/2024 até as 18 (dezoito) horas do dia 25/02/2024	Conforme instruções no site do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
27/02/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
27/02/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
27/02/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
<b>28/02/2024 a 01/03/2024</b>	<b>Informação disponível no ANEXO deste edital.</b>		<b>Etapa(s) de seleção</b>
01/03/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
02 a 11/03/2024	De 0(zero) horas do dia 02/03/2024 até às 18 (dezoito) horas do dia 11/03/2024	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
12/03/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso
13/03/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação do Resultado final: lista de candidatos selecionados
14 a 17/03/2024	-----	Informações no site da DRCA	Matrícula dos candidatos selecionados

\* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prgg.ufla.br>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável e Extensão (PPGDE) – Mestrado Profissional Demanda Específica deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.pprg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

**3.1.** A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). **O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 20/02/2024, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição (até 19/02/2024), no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).**

**3.2.** Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após **20/02/2024**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

**3.3.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizado até **20/02/2024**.

**3.4.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

**3.5.** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

**3.6.** As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

### 4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

**4.1.** No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:

**4.1.1.** Para inscrições no mestrado:

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação;
- Declaração da empresa ou Instituição de vínculo profissional atualizado do candidato
- Currículo conforme instruções no anexo;
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

**4.2.** Ao finalizar a inscrição, o **candidato deverá imprimir a GRU para pagamento da taxa, imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas e/ou interposição de recursos.**

**4.3.** **As informações e os documentos inseridos no formulário poderão ser editados pelo candidato até o último dia de inscrição.**

### 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**5.1.** De acordo com o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 11.016/2022, de 29/03/2022; e

b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

**5.2.** Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 11.016/2022, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

**5.3.** A isenção deverá ser solicitada através do próprio “Formulário de inscrição” disponível no site <http://www.prrg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

**5.4.** As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.

**5.5.** A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.

**5.6.** O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

**5.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

**5.8.** O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.

**5.9.** O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.

**5.10.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

## **6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.

**6.2.** Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**7.1.** Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado dos Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 22, 23, 24, 25 e 26 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 175, de 16/11/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica e no endereço <http://www.prrg.ufla.br>.

**7.2.** O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 311, de 09 de março de 2022 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 09/03/2022, disponíveis no endereço <http://www.prrg.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós-Graduação.

**7.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições

estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.

**7.4.** As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.

**7.5.** Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.

**7.6.** Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

## **8. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL**

**8.1.** O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado preliminar será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

**8.2.** A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.

**8.3.** O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no *site* [www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br), conforme cronograma especificado no item 2 “DO CALENDÁRIO”.

**8.4.** É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

## **9. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**9.1.** É assegurado ao candidato o direito de vista às suas provas, de conhecimento das suas notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.

**9.2.** O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na *internet*, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**9.2.1.** O Programa poderá estabelecer períodos de recurso para as etapas internas de seleção, as quais obedecerão ao calendário específico do Anexo I deste edital. Para as etapas internas não será adotado o prazo de 10 (dez) dias.

**9.3.** Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.

**9.4.** É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.

**9.5.** O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar na *internet*, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**9.6.** O pedido de vista deverá ser realizado por meio de formulário específico e conforme orientações disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica ou *site* do Programa.

## 10. DA MATRÍCULA INICIAL EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

**10.1** O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 1º período letivo de 2024, segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.

**10.2** Para ter a matrícula inicial efetivada o candidato selecionado deverá obter homologação do Setor de Registro Acadêmico da Pós-graduação (SRPG) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) observando as exigências previstas no documento Instruções Específicas para a Matrícula Inicial (IEMI) da DRCA/UFLA.

**10.3** Os documentos enviados para a matrícula inicial serão conferidos pelo Setor de Registro Acadêmico da Pós-Graduação (SRPG/DRCA), **durante o período previsto para a matrícula inicial** no Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

**10.4** A UFLA não se responsabiliza por documentações entregues de forma divergente das orientações presentes na IEMI.

**10.5** Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuírem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.

**10.5.1** Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um **Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do primeiro período letivo do curso** para regularização da documentação exigida em Lei para ingresso na pós-graduação.

**10.5.2** A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no **cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.**

## 11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**11.1.** As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.

**11.2.** Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**11.3.** Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 11.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.

**11.4.** O tratamento adequado que trata o item 11.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.

**11.5.** O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de

contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).

**11.5.1.** A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.

**11.5.2.** Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

**11.6.** No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, que coincidirem com o processo seletivo, poderão retirar-se temporariamente sem prejuízo no tempo e no processo, para atendimento aos seus bebês, desde que não excedido o tempo de 30 minutos.

**11.6.1.** A candidata que for mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

**12.2.** É vedado ao candidato ou à candidata inscrever-se para o processo seletivo de mais de um programa em caráter de demanda específica e conjunta para profissionais vinculados ao Projeto Rural Sustentável – Cerrado, executado pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade (IABS);

**12.3.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 09 de fevereiro de 2024.

ADELIR APARECIDA SACZK  
Pró-Reitora de Pós-Graduação – UFLA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E  
EXTENSÃO – MESTRADO PROFISSIONAL DEMANDA ESPECÍFICA**

**1. DAS VAGAS OFERTADAS**

<b>Mestrado</b>	
<b>Número total de vagas: 12</b>	
<b>Detalhamento da oferta:</b> Por área de concentração	
Área de Concentração	Número de vagas
Desenvolvimento Sustentável e Extensão	12

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

<b>Mestrado</b>
1) Formação Acadêmica em nível superior (graduação) em qualquer área do conhecimento. 2) Declaração da empresa ou Instituição de vínculo profissional atualizado do candidato; 3) Estar inscrito no Projeto Rural Sustentável – Cerrado via site do Programa de Capacitação do PRS – Cerrado (site), atendendo os pré-requisitos listados abaixo nesse item. O candidato ou a candidata deve constar na lista de seleção enviada pelo Projeto Rural Sustentável – Cerrado ao PPGDE. 4) Ter disponibilidade de tempo para estudos e para participação online e presencial (com anuência por escrito da chefia imediata), além de condições para atendimento das demais exigências do curso;

**3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA**

<b>MESTRADO</b>
<p><b>3.1 Envio no ato da inscrição do Currículo comprovado</b>, constando: identificação (nome completo, cpf, rg e endereço), vinculação profissional e atividades desenvolvidas, conforme planilha do item 8.3.3.</p> <p><b>OBS:</b> Devem ser enviadas cópias dos comprovantes, sem necessidade de autenticação, que devem estar numerados e organizados em sequência, iniciando no item 1.1 e indo até o item 5.1 da planilha prevista no item 8.3.3 deste anexo.</p>
<p><b>3.2 Envio no ato da inscrição da Planilha de critérios de pontuação do currículo</b> (item 6.3.3 deste anexo), preenchida com o valor da pontuação do candidato ou da candidata de acordo com os comprovantes do currículo.</p> <p>Para o cálculo da pontuação devem ser levadas em consideração apenas as atividades realizadas a partir de <b>09 de fevereiro de 2019</b>.</p>
<p><b>3.3 Imprimir e/ou guardar o Número de inscrição:</b> após fazer a inscrição pelo site <a href="http://www.prgg.ufla.br">http://www.prgg.ufla.br</a>, imprimir o comprovante e/ou salvar o número de inscrição para futuras consultas.</p>
<p><b>3.4 Envio no ato da inscrição da Cópia do diploma de Graduação, ou atestado de provável formando.</b> Os candidatos ou as candidatas que não possuam o atestado de provável formando,</p>

poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;

**3.5 Envio no ato da inscrição da Cópia do Histórico Escolar da graduação.**

**3.6 Envio no ato da inscrição do Plano de Trabalho**, com foco em temas do Programa Rural Sustentável – Cerrado e do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável e Extensão, relacionados no item 8.1.2.

A proposta de Plano de Trabalho deve conter:

Capa, com título da Plano de Trabalho; Temática do PPGDE na qual pretende desenvolver a pesquisa. A proposta deve estar identificada apenas com o número de inscrição;

**1. Introdução** que apresente uma contextualização do tema;

**2. Problema de pesquisa;**

**3. Objetivos geral e específicos;**

**4. Procedimentos Metodológicos;**

**5. Relação da proposta com o trabalho desenvolvido no âmbito do bioma Cerrado e do Projeto Rural Sustentável e potenciais impactos dos produtos gerados;**

**6. Síntese do Referencial Teórico e;**

**7. Referências.**

A proposta de trabalho deverá ser digitada em até 7 (sete) laudas, excluída a capa e incluindo as referências, observando a seguinte formatação: Fonte: Times New Roman; Tamanho da Fonte 12, Espaçamento 1,5; Margens Superior 3 cm, Inferior 2 cm; Esquerda 3 cm e Direita 2 cm, conforme modelo disponibilizado no site do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável e Extensão.

**3.7 Envio no ato da inscrição da declaração de aptidão emitida pelo Projeto Rural Sustentável-Cerrado.**

**3.8 Envio no ato da inscrição da Carta de anuência da chefia imediata da Empresa/Instituição em que trabalha**, contemplando tanto a anuência sobre a realização do mestrado (disponibilidade de participação online e presencial) quanto à aderência do tema da proposta de Plano de Trabalho à área de atuação do candidato ou candidata.

**3.9 Envio no ato da inscrição do Termo de Compromisso assinado** pelo(a) candidato(a) quanto à frequência.

**Todos os documentos, exceto o item 3.3 (comprovante de inscrição), devem ser anexados no sistema (SIGAA) no ato da inscrição no formato PDF.**

**4. ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA:**

A documentação deve ser enviada digitalizada através do formulário de inscrição *online* no SIGAA. Para fins de inscrição, não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

**ATENÇÃO:** o Plano de Trabalho e a tabela de pontuação de currículo deverão ser enviados identificados apenas com o número de inscrição, sob pena de desclassificação.

Para saber o número de inscrição, o candidato deverá finalizar a inscrição e entrar novamente no formulário com seu CPF (candidato brasileiro) ou passaporte (candidato estrangeiro) com tempo hábil para editar os documentos que serão identificados

apenas com o número de inscrição.

Sugerimos que a edição da inscrição seja realizada com antecedência mínima de 60 minutos do prazo final de inscrição, ou seja, até às 22h59 min do dia 19/02/2024.

## 5. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

Mestrado			
Etapa	Data	Horário	Local
Inscrições no Processo Seletivo PPGDE – Mestrado Profissional Demanda Específica	10 a 19/02/2024	Do dia 10/02/2024 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 19/02/2024	www.pprg.ufla.br
Homologação das Inscrições	27/02/2024	A partir das 18h00	Site do PPGDE
Avaliação dos planos de trabalho	28/02/2024 a 01/03/2024	--	--
Divulgação do cronograma de arguição dos planos de trabalho	27/02/2024	A partir das 18h00	Site do PPGDE
Período de arguição dos planos de trabalho	28/02/2024 a 01/03/2024	8h00 – 18h00	Google Meet em link a ser disponibilizado no site do PPGDE
Período de análise dos currículos	28/02 a 01/03/2024	--	--
Resultado preliminar	01/03/2024	A partir das 18h00	Site do PPGDE
Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	02 a 11/03/2024	De 0(zero) horas do dia 02/03/2024 até às 18 (dezoito) horas do dia 11/03/2024	Os recursos devem ser encaminhados, em formulário próprio disponível no site do PPGDE, para o e-mail do PPGDE – fcsa.posgraduacao@ufla.br
Resultado da interposição de recurso	12/03/2024	A partir das 18h00	Site do PPGDE
Homologação do Resultado final	13/03/2024	A partir das 18h00	Site do PPGDE

Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site do PPGDE (<http://www.pprg.ufla.br/ppde/>) no ícone Processos Seletivos. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

## 6. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)

A etapa de Arguição das Propostas de Plano de Trabalho será realizada de forma online, por meio do Google Meet. O link para acesso à sala virtual do Google Meet pelo(a) candidato(a) será divulgado no site do PPGDE. A UFLA não se responsabilizará por problemas de conexão por parte do candidato. Caso não seja possível a realização da prova por problemas de internet do candidato, não haverá possibilidade de reagendamento e o candidato será desclassificado.

## 7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

MESTRADO				
Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo (Eliminatória ou classificatória)
1	Proposta do Plano de Trabalho	100	40	Classificatória
2	Arguição (AG)	100	40	Classificatória
3	Análise do Currículo (AC)	100	20	Classificatória

## 8. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

MESTRADO				
----------	--	--	--	--

### 8.1 PRIMEIRA ETAPA – Proposta do Plano de Trabalho – CLASSIFICATÓRIA

8.1.1 Os candidatos e as candidatas deverão anexar, no ato da inscrição online, a proposta de Plano de Trabalho conforme especificações do item 3.6 deste anexo.

8.1.2 As propostas deverão abordar temáticas do Programa Rural Sustentável – Cerrado e afins às linhas de pesquisa do PPGDE (Desenvolvimento e Extensão; Sustentabilidade e Extensão), conforme apresentadas abaixo:

Ecologia Política

Conceitos, concepções e modelos de Desenvolvimento

Políticas e instrumentos ambientais (incluindo também as discussões sobre políticas públicas e governança).

Discussões específicas sobre legislação ambiental

Conflitos socioambientais

Educação Ambiental

Participação social nas políticas ambientais

Extensão e agroecologia (dimensão sociocultural e metodologias participativas)

Implementação e avaliação de programas e projetos, e extensão

Feiras agroecológicas

Políticas públicas e estratégias de promoção do desenvolvimento rural Sustentável

Agricultura Familiar e Mercados Institucionais

Agricultura Familiar, Circuitos curtos de comercialização, e formas de consumo sustentáveis

Políticas públicas e extensão rural para o desenvolvimento sustentável

Olericultura, melhoramento genético, e produção de sementes de hortaliças para autonomia e sustentabilidade

Melhoramento genético participativo familiar de espécies olerícolas

Questão agrária e alimentação

Agricultura familiar, segurança alimentar e soberania alimentar

Descarbonização e Sustentabilidade

Estratégias de Conservação e Restauração da vegetação nativa

8.1.3 As Propostas de Plano de Trabalho que não tiverem aderência às temáticas apresentadas no item 8.1.2 serão avaliadas com a nota 0, tendo em vista o fato de não se ajustarem às temáticas trabalhadas no programa, inviabilizando assim a orientação e o bom desenvolvimento científico do trabalho.

8.1.4 Cada componente da banca avaliadora atribuirá uma nota de 0 a 10 (zero a dez) pontos à cada item dos critérios que constam na tabela abaixo. A nota final é a soma das notas atribuídas a cada um dos itens dos critérios de avaliação abaixo relacionados:

Itens avaliativos	Nota (zero a dez)
1. Delimitação clara do tema.	
2. Problema apresentado e a articulação das questões referentes a este com o tema.	
3. Articulação do problema apresentado com os objetivos.	
4. Articulação do problema apresentado com o referencial teórico-metodológico.	
5. Justificativa da relevância social e/ou profissional da realização da pesquisa de acordo com os impactos potenciais dos produtos do plano de trabalho no âmbito do Projeto Rural Sustentável - Cerrado.	
6. Referencial teórico-metodológico adequado.	
7. Clareza dos objetivos.	
8. Referências bibliográficas adequadas e pertinentes ao tema.	
9. Adequação das normas de apresentação e de uso da linguagem.	
10. Apresentação de perspectiva inovadora e de produto relevante no campo temático do Projeto Rural Sustentável - Cerrado.	
Total (de zero a 100)	

8.1.5 A nota da primeira etapa é a média aritmética da nota final atribuída por cada componenteda banca examinadora.

## 8.2 SEGUNDA ETAPA – Arguição (AG) – CLASSIFICATÓRIA

8.2.1 A arguição referente à Proposta do Plano de Trabalho ocorrerá de forma online, por webconferência, através do aplicativo Google Meet, em link a ser divulgado no site do PPGDE (<http://www.prgp.ufla.br/ppde/>). É de inteira responsabilidade do candidato ou da candidata checar essas informações.

8.2.2 Cada componente da banca avaliadora atribuirá uma nota de 0 a 10 (zero a dez) pontos à cada item dos critérios que constam na tabela abaixo. A nota final é a soma das notas atribuídas a cada um dos itens dos critérios de avaliação abaixo relacionados:

Itens avaliativos	Nota (zero a dez)
1. Domínio sobre o objeto de estudo.	
2. Vínculo profissional com o campo temático escolhido.	
3. Articulação da temática da Proposta de Plano de Trabalho com a trajetória acadêmicae/ou profissional.	
4. Segurança em relação aos elementos constitutivos da Proposta de Plano de Trabalho.	
5. Indicações de que terá condições de realizar suas atividades relativas ao curso.	

6. Coerência entre os objetivos do projeto e as condições concretas de realizá-lo.	
7. Clareza em relação à problemática escolhida.	
8. Familiaridade com o referencial teórico da Proposta de Plano de Trabalho.	
9. Familiaridade com a metodologia da Proposta do Plano de Trabalho.	
10. Coerência dos objetivos da Proposta do Plano de Trabalho com os objetivos da linha atuação pretendida.	
Total (de zero a 100 pontos)	

### 8.2.3 Da realização das arguições

Devido à natureza da demanda específica as arguições serão realizadas em plataforma de webconferência em link a ser fornecido pela Comissão de Seleção, aos candidatos e às candidatas, que será divulgado no site do PPGDE (<http://www.pprg.ufla.br/ppde/>). É de inteira responsabilidade do candidato e da candidata checar essas informações. A banca examinadora estará remotamente reunida.

Para fins de identificação o candidato ou candidata, no início da arguição e quando receber autorização pela banca deverá mostrar, pela câmera, documento de identificação original que será confrontado com a cópia encaminhada pelo sistema.

A arguição terá duração de até 30 minutos e será gravada (áudio e/ou vídeo), sendo vetado o uso de recursos multimídia. A avaliação será feita pela banca examinadora considerando os critérios elencados acima.

Ao realizar a inscrição o candidato ou candidata concorda que a sessão da arguição seja gravada.

8.2.4 A nota da segunda etapa é a média aritmética da nota final atribuída por cada componente da banca examinadora.

### 8.3 TERCEIRA ETAPA – Análise do Currículo – CLASSIFICATÓRIA

8.3.1 A avaliação do Currículo será feita somente com base na documentação comprobatória apresentada pelo candidato ou pela candidata no ato da inscrição atribuindo-se pontos aos itens descritos na "Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo" (item **8.3.3 deste anexo**). Para o cálculo da pontuação devem ser levadas em consideração apenas as atividades realizadas **a partir de 09 de fevereiro de 2019**. É obrigatório que se apresente a pontuação das atividades de acordo com a Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo (item **8.3.3 deste anexo**) e que os documentos comprobatórios sejam numerados e organizados em sequência, iniciando no item 1.1 e indo até o item 5.1. Dentro de cada item (1.1 até 5.1) os documentos comprobatórios devem ser organizados em ordem cronológica decrescente (da atividade mais recente para a mais antiga). O preenchimento da Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo e a numeração podem ser realizados digitalmente, ou à caneta e os documentos devem ser digitalizados.

8.3.2 Será considerado o total de 100 pontos para o candidato ou a candidata que

obtiver maior pontuação na planilha e os demais candidatos e candidatas terão suas notas ranqueadas proporcionalmente. Os itens constantes no Currículo que não estão na Planilha 8.3.3 deste anexo não serão pontuados.

### 8.3.3 PLANILHA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do Candidato/Nome da candidata:		Data:		
		Peso	Limite de pontos	Pontuação
<b>1 – PUBLICAÇÕES</b>				
1.1 Artigo técnico-científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis/CAPES na área interdisciplinar	ponto/publicação	1,0	5,0	
1.2 Artigo técnico-científico publicado ou com aceite final em periódicos sem classificação Qualis/CAPES	ponto/publicação	0,5	2,0	
1.3 Artigo técnico-científico completo publicado ou com aceite final em anais de eventos de abrangência nacional ou internacional	ponto/publicação	0,5	2,0	
1.4 Artigo técnico-científico completo publicado ou com aceite final em anais de eventos de abrangência estadual, regional ou local	ponto/publicação	0,2	1,0	
1.5 Livro submetido ao Conselho Editorial e devidamente registrado em editora legalmente estabelecida	pontos/publicação	1,0	5,0	
1.6 Capítulo de livro submetido ao Conselho Editorial e devidamente registrado em editora legalmente estabelecida	ponto/publicação	0,5	3,0	
1.7 Publicação técnica em boletim/revista/jornal	ponto/publicação	0,5	3,0	
<b>2 - ATUAÇÃO ACADEMICA</b>				
2.1 Aulas ministradas na graduação e pós-graduação	ponto/disciplina/semestre	0,5	10,0	
2.2 Participante de projeto de pesquisa/extensão apoiado por agência de fomento ou outras organizações	ponto/projeto	1,0	5,0	
<b>3 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/CURSOS*</b>				
3.1 Coordenador, coordenadora ou Membro de comissão organizadora de evento de extensão, técnico, científico ou de formação profissional	ponto/evento	1,0	5,0	
3.2 Palestrante em evento de extensão, técnico, científico ou de formação profissional	ponto/evento	0,5	5,0	
3.3 Curso ou oficina ministrado (exceto atividade acadêmica)	ponto/hora	0,2	5,0	
3.4 Participação em evento de extensão, técnico, científico ou de formação profissional	ponto/hora	0,01	2,0	
3.5 Participação em cursos de curta duração (carga horária menor que 360h)	ponto/hora	0,02	5,0	
<b>4 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA</b>				
4.1 Tempo de serviço comprovado (exceto quando pontuado no item 2.1). Também será considerada a Experiência profissional como agricultor, desde que devidamente comprovada por declaração de entidade de assistência técnica e extensão rural (ex: Emater) ou documento equivalente	ponto/ano	1,0	20,0	
4.2 Experiência comprovada em conselhos e comitês de políticas públicas e de direitos, associações, fundações, ONGs.	ponto/ano	1,0	5,0	
<b>5 – OUTROS</b>				

5.1 Curso de Especialização concluído em áreas correlatas ao Desenvolvimento Sustentável e Extensão (cargahorária acima de 360 horas)	ponto/curso	5,0	5,0	
<b>TOTAL DA PLANILHA</b>				

**Para pontuação dos artigos científicos publicados em periódicos classificados no QUALIS da CAPES (Planilha 8.3.3, itens 1.1, 1.2 e 1.3), acesse o *link* abaixo, e localize o periódico (revista) de interesse pelo ISSN ou título do periódico. A área de avaliação a ser pesquisada é Interdisciplinar (lembre-se de selecionar o Qualis da área do quadriênio 2017-2020). Se o periódico possuir classificação CAPES no quadriênio 2017-2020, na área interdisciplinar, será atribuída a pontuação de acordo com o item 1.1.**

Link:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

## **9. DOS RESULTADOS**

9.1. O Resultado Final Provisório (RFP) será calculado por meio da média ponderada das 3 etapas do processo seletivo.

9.2. Serão aprovação os ou as 12 primeiras pessoas classificadas. A classificação será em ordem decrescente de pontuação (do primeiro ao décimo segundo).

9.3. Uma vez terminado o processo seletivo o Colegiado do PPGDE organizará a distribuição dos e das discentes nas linhas de pesquisa considerando a capacidade de orientação e a pertinência temática.

9.4. A aprovação no processo seletivo não implica necessariamente na execução do Plano de Trabalho apresentado, sendo este exclusivamente para fins de seleção. O Plano de Trabalho a ser desenvolvido no mestrado será elaborado conjuntamente pela orientação e pelo ou pela discente com base nas linhas de pesquisa do ou da docente e em suas orientações específicas.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as notícias e publicações sobre este Processo Seletivo no site da Pró-Reitora de Pós-Graduação ([www.prrg.ufla.br](http://www.prrg.ufla.br)) e no site do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável e Extensão (<http://prpg.ufla.br/ppde/>) bem como seu e-mail pessoal, incluindo a caixa de spam.

10.2 O candidato ou a candidata que não enviar, via sistema, qualquer um dos documentos constantes no item 3 do anexo I terá sua inscrição indeferida;

10.3 Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: 1º candidato ou candidata que apresentar a menor renda familiar, em conformidade com o disposto no §2º do art. 44 da Lei no 9.394 de 20 de dezembro de 1996; 2º candidato ou candidata com idade igual ou superior a

60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição no concurso, conforme disposto no parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei no 10.741, de 1o/10/2003); 3º Maior pontuação na Proposta Preliminar de Trabalho; 4º Maior pontuação na Apresentação da Proposta Preliminar de Trabalho e Arguição; 5º Maior pontuação na Avaliação do Currículo.

10.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar o resultado do processo seletivo pelo site do PPGDE, e as orientações de matrícula, conforme item 10 deste Edital (DA MATRÍCULA INICIAL EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO).

VIVIANE SANTOS PEREIRA

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável e Extensão